



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00003AAC1619602

<b>APROVADO</b>
Ao expediente
Sala de Sessão
13 FEV. 2012
Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 010/2012

**LEOCIR FACCIÓ - PDT e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmº Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, **requerendo informações no que se refere ao enquadramento dos servidores públicos municipais:**

- Decreto de nomeação dos membros da Comissão de enquadramento dos servidores conforme estabelece os Estatutos dos servidores públicos municipais (Leis Complementares nºs 134/2011; 138/2011 e 139/2011);**
- Normas elaboradas pela Comissão especificando a regulamentação dos enquadramentos;**
- Lista dos servidores públicos municipais já enquadrados.**

## JUSTIFICATIVAS

Com a reforma administrativa, bem como dos Estatutos dos servidores públicos municipais em 2011, ocorreram alterações nos quadros de cargos e salários, necessitando, nos termos da Lei, em um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias o Poder Executivo ter nomeado, regulamentado e enquadrado os seus servidores.

As referidas Leis foram sancionadas pelo Poder Executivo no ano passado. A Lei Complementar nº 134/2011, foi sancionada em 28 de julho de 2011, a 139/2011 em 26/08/2011 e a 140/2011 em 26/08/2011. Conforme reza artigos da Lei, até o mês de janeiro/fevereiro de 2012, a Comissão nomeada pelo Poder Executivo, deveria/á ter realizado os enquadramentos. Vejamos:

*"O Prefeito Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 07 (sete) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Administração e da qual farão parte também um membro da Procuradoria Geral do Município, um representante da área de Recursos Humanos, um representante da Secretaria da Fazenda e 03 (três) servidores estáveis eleitos pelos servidores.*

**§1º: Caberá à Comissão de Enquadramento:**

- Elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito Municipal de Sorriso.**
- Elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Sorriso.**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

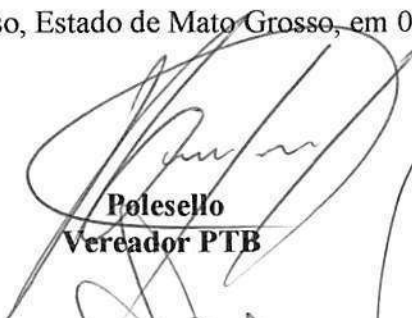
00003AAC1619602


*III. A apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado."*


O que estamos requerendo, vem atender solicitação de servidores públicos municipais, bem como possibilitar o acompanhamento do vereador, no exercício de fiscalizador, das ações do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2012.


  
**Leocir Faccio**  
Vereador PDT


  
**Polesello**  
Vereador PTB

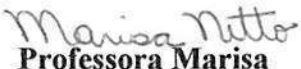
  
**Luis Fabio Marchioro**  
Vereador PDT

  
**Nilo A. Perin - Chacrinha**  
Vereador PR

  
**Marcelo Lincoln**  
Vereador PR

  
**Jane Delalibera**  
Vereador PR

  
**Elias Maciel**  
Vereador PSD

  
**Professora Marisa**  
Vereador PSD